



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.132/90 -

"Concede incentivos para a construção de conjuntos habitacionais do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA PARA HABITAÇÃO, no Município de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a conceder incentivos municipais, destinados a facilitar a construção de moradias no Município de Pirassununga, através do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA PARA HABITAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º) - Para tanto ficam os projetos executados, por intermédio do Plano mencionado no artigo anterior, isentos do pagamento das seguintes taxas:

- de execução de obras;
- de alinhamento;
- de fiscalização;
- de licença para a apresentação e aprovação de projetos; e,
- "habite-se".

Artigo 3º) - A isenção conferida pelo artigo anterior, somente será deferida para conjuntos habitacionais que - contenham unidades residenciais com área mínima de 20,00 metros quadrados e máxima de 50,00 metros quadrados.

Artigo 4º) - Fica, também, autorizada a Prefeitura Municipal de Pirassununga executar, às suas expensas os seguintes serviços:

- terraplenagem;
- implantação das redes internas e externas de abastecimento de água e coleta de esgoto, galerias de águas pluviais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

- instalação das redes de energia elétrica e -  
iluminação pública;
- paisagismo; e,
- outros serviços de infra-estrutura que se fi-  
zerem necessários.

Artigo 5º)- As despesas oriundas da aplicação -  
da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do or-  
çamento que estiver em vigência, suplementadas, se necessário,  
por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração